

Acto n.º 107. de 1.º de maio de 1925.

Segue para 150.000
mensais os vencimen-
tos do posleiro da
Intendencia.

O el Pedro Pinto de Souza Intendente Muni-
cipal de Brechin, us. uso legal de suas atribui-
ções, e.

Considerando que os actuaes vencimentos do pessoal da Intendencia, são, ainda, os mesmos fixados na installação do Municipio, apesar da crise financeira sempre crescente, triplicando o custo dos generos de primeira necessidade;

Considerando, que as Executivas compete minorar, por espirito de equidade, as dificuldades presentes do funcionalismo, ainda mais, quando este revelar zelo e dedicacão no cumprimento dos deveres publicos;

Considerando, que, previndo este factor no corrente anno, como incentivo ao trabalho, não teve, porém, elle execucao devido á prorogação da Lei Orçamentaria que obrigou a suspensão da Lei n.º 10, de 3 de Outubro de 1924, do Conselho Municipal;

Considerando, porém, não dever presidir a rota de uma economia que tenha reflectir em detrimento dos funcionarios e sem vantagens ao cofre municipal, por isso que surge logo e evidentemente as dificuldades na consequencia de pessoas idoneas que queiram prestar bons serviços á Administracão

Resolve:

Art.º 1.º Elevar, a contar desta data, para cento e cinquenta mil reis mensaes, os vencimentos do pessoal da Intendencia, escripturando-se a differença ao auto ordenado na verba Executiva, até ultimas deliberações

Art.º 2.º Revogar-se as disposições em contrario.

Registre-se e communique-se
Boa Vista de Funchal 1.º de maio de 1925.

Pedro Pinto de Sá